



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia



LEI Nº 243

DE 29 DE MAIO DE 1.990.

"Autoriza o Executivo Municipal, a lotear e alienar o JARDIM Nº 14, localizado entre às Ruas 48 e 49, do loteamento Campo Alegre, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pa
rá, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Mu
nicipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a lotear e alienar, o JARDIM Nº 14 localizado entre às ruas nºs 48 e 49, do loteamento Campo Alegre;

Art. 2º - O preço dos lotes, obedecerá ao mercado imobiliário local, a cargo da Secretaria e Terras Patrimoniais desta Prefeitura;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, em 29 de maio de 1.990.

Deijalma Rodrigues Lira
Prefeito Municipal
DEIJALMA RODRIGUES LIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 29 de maio de 1.990.



Fenelon Milhomem Júnior
FENELON MILHOMEM JÚNIOR
Sec. de Administração
Fenelon Milhomem Júnior
Secretário Administrativo